

Regulamento Apoio à Natalidade

2021 – 2025

Freguesia de Boa Ventura

Data de Aprovação pela Junta de Freguesia

04 / 11 / 2021

Data de Aprovação pela Assembleia de Freguesia

12 / 11 / 2021



Junta Freguesia Boa Ventura

**REGULAMENTO DE APOIO À NATALIDADE NA FREGUESIA DE
BOA VENTURA**

Preâmbulo

As atuais tendências demográficas e as que se preveem para as décadas vindouras, traduzem-se num decréscimo significativo da taxa de natalidade, fazendo sentido implementar medidas especificamente direcionadas para as famílias, criando apoios adicionais que ajudem a controlar e contrariar essa realidade e os problemas dela resultantes. Este é um problema que se faz sentir com especial acuidade nas zonas rurais, nomeadamente nesta Freguesia de Boa Ventura, cuja população se apresenta extremamente envelhecida. No atual contexto socioeconómico, as famílias debatem-se com limitações no que concerne à disponibilidade de recursos, sendo dever dos organismos públicos a cooperação, apoio e incentivo ao papel insubstituível que a mesma desempenha na comunidade. Seja no apoio a famílias económica e socialmente mais desfavorecidas ou simplesmente no fomento de políticas de incentivo à família enquanto célula fundamental de socialização e espaço. Neste sentido, a Freguesia de Boa Ventura, pretende proporcionar apoios específicos que conduzam, por um lado, ao aumento da natalidade e, por outro, à fixação e melhoria das condições de vida das famílias residentes na Freguesia. Assim, no sentido de promover condições que favoreçam o bem-estar e a qualidade de vida, a Freguesia de Boa Ventura cria o Apoio à Natalidade. O presente regulamento, estabelece as normas relativas à promoção e estímulo da natalidade na Freguesia, tendo como substância a atribuição de apoio financeiro por cada nascimento com naturalidade e residência na Freguesia de Boa Ventura.





Junta Freguesia Boa Ventura

Nota Justificativa

Considerando-se que a diminuição da Natalidade é um problema premente e preocupante nas regiões de baixa densidade populacional, considerando também que o envelhecimento e decréscimo populacional, têm originado consequências negativas a nível social e económico, a Junta de Freguesia de Boa Ventura pretende adotar medidas com vista à inversão da situação atual apoiar no aumento da natalidade na Freguesia.

Assim sendo, ao abrigo do disposto na alínea b), do nº5, do artigo 34º, e alínea j), nº2 do artigo 17º, da Lei nº169/99, de 18 de setembro, na redação dada pela Lei nº5-A/2002, de 11 de janeiro, a Junta de Freguesia de Boa Ventura submete a aprovação da Assembleia de Freguesia a presente Proposta de Regulamento.





Junta Freguesia Boa Ventura

Artigo 1º

Âmbito e Objetivo

1. Pelo presente Regulamento são estabelecidas as normas de atribuição de apoio à natalidade na Freguesia de Boa Ventura.
2. O apoio à natalidade efetua-se através da atribuição de um subsídio, de prestação única, sempre que ocorra o nascimento de uma criança.

Artigo 2º

Aplicação e Beneficiários

1. O presente Regulamento aplica-se às crianças nascidas a partir da data de aprovação do mesmo pela Assembleia de Freguesia.
2. São beneficiários os indivíduos isolados ou inseridos em agregados familiares, residentes e recenseados na Freguesia de Boa Ventura, e desde que preencham os requisitos constantes no presente Regulamento.
3. Podem requerer o apoio à natalidade:
 - a) Os progenitores, em conjunto, caso sejam casados ou vivam em união de facto, nos termos da lei;
 - b) O progenitor que, comprovadamente tiver a guarda da criança;
 - c) Qualquer pessoa singular a quem, por decisão judicial ou administrativa das entidades ou organismos legalmente competentes, a criança esteja confiada, atribuído o exercício das responsabilidades parentais.

Artigo 3º

Condições Gerais de Atribuição

1. São condições de atribuição do apoio:
 - a) Que a criança se encontre registada como natural da Freguesia de Boa Ventura;
 - b) Que a progenitora resida no mínimo, há um ano, contados na data do nascimento da criança e esteja recenseada na Freguesia.





Junta Freguesia Boa Ventura

[Handwritten signatures and initials]

- c) Que o requerente ou requerentes do direito ao apoio residam na Freguesia, no mínimo, há um ano, contados na data do nascimento da criança e estejam recenseados na Freguesia;
- d) Caso o requerente ou requerentes não tenham idade para o recenseamento, devem fazê-lo logo que reúnam as condições para o efeito, sob pena de devolver à Junta de Freguesia o valor do apoio;
- e) Que a criança resida efetivamente com o requerente ou requerentes na Freguesia;
- f) Fornecer todos os documentos solicitados, devidamente atualizados;
- g) Que o requerente ou requerentes do direito ao apoio, não tenham qualquer processo decorrido ou a decorrer na Comissão de Proteção de Crianças e Jovens, ou outros.

Artigo 4º

Valor do Apoio

- 1. O valor do apoio é atribuído da seguinte forma:
 - a) Pelo primeiro filho € 600.00 (seiscentos euros);
 - b) Pelo segundo filho e seguintes € 750.00 (setecentos e cinquenta euros);

Artigo 5º

Candidatura

- 1. A candidatura ao apoio à natalidade será instruída com os seguintes documentos, a entregar na Junta de Freguesia de Boa Ventura:
 - a) Formulário, disponível para o efeito, devidamente preenchido;
 - b) Fotocópia do Bilhete de Identidade ou Cartão de Cidadão do requerente e/ou requerentes;
 - c) Certidão de eleitor
 - d) Cópia da certidão de nascimento ou documento comprovativo do registo da criança na Freguesia de Boa Ventura;





Junta Freguesia Boa Ventura

- e) Documentos de identificação de todos os elementos do agregado familiar.
- f)

Artigo 6º

Prazos da Candidatura

1. A candidatura ao apoio deve ocorrer até 60 (sessenta) dias após a data do nascimento da criança.

Artigo 7º

Análise das Candidaturas

1. O processo de candidatura será analisado pelos serviços competentes da Freguesia.
2. A comprovada prestação de falsas declarações implica o indeferimento do processo ou o reembolso do montante do apoio atribuído.

Artigo 8º

Decisão e Prazo de Reclamações

1. Todos os candidatos serão informados, por escrito, da atribuição ou não do apoio, no prazo de um mês após a apresentação da candidatura.
2. Caso a proposta de decisão seja de indeferimento, o requerente ou requerentes podem reclamar no prazo de dez dias úteis, após receção do ofício da decisão.
3. As reclamações deverão ser feitas por escrito e dirigidas ao Presidente da Junta de Freguesia de Boa Ventura.
4. A reavaliação do processo e o resultado da reclamação será posteriormente comunicado ao requerente dentro de dez dias úteis.
5. Esta reavaliação não é possível de recurso por parte do requerente.

Artigo 9º

Atribuição do apoio

1. O apoio será atribuído no prazo máximo de dois meses após a data da comunicação do deferimento do referido apoio.





Junta Freguesia Boa Ventura

2. Caso a criança venha a falecer dentro do período de tempo referido no artigo 6º do presente Regulamento, os requerentes receberão de igual modo o apoio, desde que preenchidas todas as condições de atribuição definidas no presente Regulamento.

Artigo 10º

Revisão do Regulamento

1. O presente Regulamento pode ser revisto e alterado sempre que se considere necessário.

Artigo 11º

Dúvidas e Omissões

1. Todas as dúvidas de interpretação e casos omissos no presente Regulamento, serão resolvidas pela Assembleia de Freguesia.

Artigo 12º

Entrada em Vigor

1. O presente Regulamento entra em vigor, depois da aprovação pelos órgãos competentes e no dia seguinte após a publicitação em edital (afixado nos lugares de estilo habitual), nos termos do artigo 56º da Lei nº.75/2013.

O Órgão Executivo

João Aguiar Loureiro
Isabel Nunes Vieira
Alga Rodrigues

Data: 04 Novembro 2021

O Órgão Deliberativo

João Zacarias França Nunes
Cátia Sousa Gonçalves
Américo Adalberto

Data: 12 dezembro 2021





Junta Freguesia Boa Ventura

Formulário de Candidatura

Apoio à Natalidade

[Handwritten signatures and initials]

IDENTIFICAÇÃO DO(S) REQUERENTE(S)

Carimbo de Registo de Entrada

Nº de candidatura: _____

Dados do(s) requerente(s):

1-Nome

Completo: _____

Data de Nascimento: ____/____/____ Naturalidade: _____

N.º B.I./CC _____ N.º Contribuinte: _____

Contacto: _____ Morada: _____

2-Nome

Completo: _____

Data de Nascimento: ____/____/____ Naturalidade: _____

N.º B.I./CC _____ N.º Contribuinte: _____

Contacto: _____ Morada: _____

NIB:

--	--	--	--

--	--	--	--

--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--

1-Nome Completo: _____

Data de Nascimento: ____/____/____ Naturalidade: _____

2-Nome Completo: _____

Data de Nascimento: ____/____/____ Naturalidade: _____

O(s) requerente(s) assume(m) inteira responsabilidade nos termos da lei, pela exatidão de todas as declarações e documentos constantes deste boletim de candidatura. Falsas declarações implicam, o indeferimento do processo ou o reembolso do montante do incentivo atribuído.

Data: ____/____/____ Assinatura(s): _____





Junta Freguesia Boa Ventura

Exmo. Sr.
Presidente da Junta de
Freguesia de Boa Ventura

REQUERIMENTO DE APOIO À NATALIDADE

Nome: _____

natural de _____, concelho de _____

nascido(a) a: ____/____/____ Contribuinte nº _____

portador do Cartão de Cidadão nº: _____

emitido/ válido: ____/____/____, estado civil: _____

Telefone _____ telemóvel _____

Email _____

Residente _____

Código Postal: _____ - _____

Composição do Agregado Familiar:

Nº	Nome	Idade	Sexo	Grau de parentesco	Profissão
1					
2					
3					
4					

Vem requerer a V. Exa. se digne atribuir lhe o Apoio à Natalidade, previsto no Regulamento de apoio à Natalidade da Freguesia de Boa Ventura.

Boa Ventura, ____ de _____ de 20 ____

(Assinatura do(s) candidato (s) conforme B.I.)

